



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.235 de 02 de janeiro de 2017, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2007 e Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com Anexo I.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do medicamento objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data Da Abertura:	21/09/2017
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	08h
Local	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.1 Poderão participar deste pregão, todas as empresas, pessoas jurídicas, interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Salinas-MG.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo V);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, no caso de sociedades comerciais;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido, disciplinado pela Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar **no momento do credenciamento** a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Modelo de identificação dos envelopes:

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO N.º. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 075/2017
DATA DE ABERTURA: 21/09/2017
HORÁRIO: 08h00min

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO N.º. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 075/2017
DATA DE ABERTURA: 21/09/2017
HORÁRIO: 8h00min

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07h00min às 13h00min, ou no momento da licitação.

6.7 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no **formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinas-MG**, Anexo II deste edital, ou em **formulário próprio contendo as mesmas informações** exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas, e conter ainda:

- a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.**
- b) Para a comprovação de que trata o subitem I - “a”, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;**
- c) Estando os registros vencidos, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.**

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

V – Conter prazo de entrega dos medicamentos licitados, conforme o item 15.1 do presente edital.

VI - A proposta de preços também deverá ser disponibilizada em formato digital, usando o ARQUIVO e COLETOR disponíveis no site www.salinas.mg.gov.br, na aba Licitações 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

8.2.1 Habilitação técnica:

8.2.1.1 Apresentar, nos termos da Lei nº. 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº. 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria nº. 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº. 3.765/SVS/MS, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a)** Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b)** Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- c)** Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

8.2.1.2 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que, caso seja vencedora, a licitante apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos a seguir:

a) Cópia da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme subitem 6.2.2.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 As licitantes que apresentarem proposta comercial com valores superiores ao estimado no termo de referência, poderão ser DESCLASSIFICADOS para o respectivo item.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11.1 A Comissão de Pregão poderá apresentar valor estimado distinto do previsto no termo de referência, tomando por base a coleta de novos orçamentos no dia do certame.

10.2.11.2 A coleta de preços poderá ser por meio de qualquer canal de vendas (internet, telefone ou anúncios).

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, Centro.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e



declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, Contrato de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

12.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Salinas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Salinas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria e deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Farmácia Básica, situada na Rua Artur Americano Mendes, nº 90, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, 39560000;

- Hospital Municipal Doutor Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, 1009, Bairro São Geraldo, Salinas - MG, 39560-000;

- Centro de Apoio Psicossocial - (CAPS), situado à Praça João Cardoso de Araújo, 121, Centro, Salinas - MG, 39560-000;

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.2 No ato da entrega, os medicamentos não perecíveis deverão estar com prazo de validade conforme descrito no Anexo I. Os itens que não constarem prazo específico no Anexo I, deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses.

15.3 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.5 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/medicamentos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento dos materiais, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

16.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I** Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- II** Manter a qualidade dos materiais fornecidos;
- III** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos medicamentos, objeto da presente licitação.
- V** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- VII** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V Designar um servidor para fazer o acompanhamento do contrato.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3841-4772.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



20.6 O Prefeito Municipal de Salinas-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento.

Salinas/MG, 06/09/2017

Wishley Henrique Alexandre Silva
Pregoeiro Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes deste Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens do presente expediente são demandados pela Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) dos Programas de Atenção Domiciliar e Caps e para abastecimento do Hospital Municipal de Salinas e da Farmácia Básica. Tal disponibilização de fármacos permite um atendimento público de qualidade do setor de saúde à comunidade salinense, contribuindo para aumento do bem estar e conseqüente longevidade dos munícipes.

3. PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser entregues:

- Farmácia Básica, situada na Rua Artur Americano Mendes, nº 90, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, 39560000;
- Hospital Municipal Doutor Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, 1009, Bairro São Geraldo, Salinas - MG, 39560-000;
- Centro de Apoio Psicossocial - (CAPS), situado à Praça João Cardoso de Araújo, 121, Centro, Salinas - MG, 39560-000;

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 No ato da entrega, os medicamentos deverão estar com prazo de validade conforme descrito no Anexo I. Os itens que não constarem prazo específico no Anexo I, deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses.

4. PRAZO DE ENTREGA



4.1 O prazo para entrega é de **05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF;

5. RECEBIMENTO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. RELAÇÃO DE MATERIAIS E PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	400	frasco	ABD (Água Para Injeção). Bolsa plástica com 1000 ml.	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
2	60350	ampola	ABD (Água Para Injeção). Frasco com 10 ml.	R\$ 0,32	R\$ 19.312,00
3	80	frasco	acebrofilina 10 mg/mL: frasco com 120 mL	R\$ 7,49	R\$ 599,20
4	70	frasco	Acetilcisteína. Frasco com 20mg/ml.	R\$ 8,26	R\$ 578,20
5	300	Comprimido	Aciclovir 200 mg. Comprimido.	R\$ 1,04	R\$ 312,00
6	3000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimido.	R\$ 0,09	R\$ 270,00
7	100	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 500 mg. Comprimido.	R\$ 0,15	R\$ 15,00
8	1000	ampola	Ácido Ascórbico 100 mg/ml. Ampola com 5 ml.	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9	300	Comprimido	Ácido Fólico 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,16	R\$ 48,00
10	300	Comprimido	Ácido Tranexânico 250 mg. Comprimido.	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
11	1000	ampola	Ácido Tranexânico 250mg/5ml – injetável. Ampola com 5 ml.	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
12	300	capsula	Ácido Valpróico 250mg – cápsula.	R\$ 0,91	R\$ 273,00
13	200	ampola	Adenosina 6mg/2ml. Ampola com 2 ml.	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
14	6	ampola	Albumina Humana, Solução Injetável 20% 10g/50ml. Ampola com 50ml.	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02
15	50	ampola	Alfentanila, Cloridrato 0,5mg/mL. Ampola com 5mL	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
16	300	Unid.	Alopurinol 300 mg. Comprimido.	R\$ 0,34	R\$ 102,00
17	100	frasco	Ambroxol 6mg/ml, Cloridrato – Xarope. Frasco com 120 ml.	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
18	600	Unid.	Aminofilina 200 mg. Comprimido.	R\$ 0,23	R\$ 138,00
19	600	ampola	Aminofilina 24mg/ml. Ampola com 10 ml.	R\$ 1,50	R\$ 900,00
20	800	Unid.	Amiodarona Cloridrato 200 mg. Comprimido.	R\$ 0,71	R\$ 568,00
21	400	ampola	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml. Ampola com 3 ml.	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
22	3000	Unid.	Amitriptilina 25 mg. Comprimido.	R\$ 0,17	R\$ 510,00
23	200	frasco	Amoxicilina 50 mg/ml - pó para suspensão oral. Frasco com 60 ml.	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
24	5000	capsula	Amoxicilina 500 mg – cápsula.	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
25	300	frasco	Amoxicilina; Clavulanato de Potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml – pó para suspensão. Frasco com 75 ml após restituição.	R\$ 14,94	R\$ 4.482,00
26	3000	Unid.	Amoxicilina; Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg. Comprimido.	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
27	2000	Unid.	Ampicilina 1g - pó injetável. Frasco-ampola com 1 g.	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
28	600	Unid.	Ampicilina 500 mg – cápsula.	R\$ 0,53	R\$ 318,00
29	1000	Unid.	Ampicilina 500mg - pó injetável. Frasco-ampola.	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
30	50	frasco	Ampicilina 50mg – suspensão. Frasco com 60 ml.	R\$ 5,95	R\$ 297,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



31	2000	Unid.	Anlodipino Besilato 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,20	R\$ 400,00
32	800	Unid.	Atenolol 50 mg. Comprimido.	R\$ 0,23	R\$ 184,00
33	100	ampola	Atracúrio, Besilato 10mg. Ampola com 2,5 ml.	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
34	800	ampola	Atropina 0,5mg – injetável. Ampola com 01 ml.	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
35	1000	Unid.	Azitromicina 500mg. Comprimido.	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
36	150	frasco	Azitromicina 600mg- pó para suspensão com diluente 15 ml.	R\$ 6,29	R\$ 943,50
37	100	Unid.	Benzil Penicilina Benzatina 600.000 UI - Pó injetável. Frasco ampola.	R\$ 20,05	R\$ 2.005,00
38	600	Unid.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – pó/suspensão injetável.	R\$ 13,65	R\$ 8.190,00
39	100	frasco	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml. Frasco com 100 ml.	R\$ 8,33	R\$ 833,00
40	800	ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4%. Frasco com 10 ml.	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
41	150	unid	Bicarbonato de Sódio 8,4%. Frasco com 250 ml. Solução injetável	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
42	600	comprimido	Biperideno Cloridrato 2 mg. Comprimido.	R\$ 0,33	R\$ 198,00
43	200	ampola	Biperideno Lactato 5 mg/ml – injetável. Ampola com 01 ml.	R\$ 4,04	R\$ 808,00
44	300	Comprimido	Bisacordil 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,27	R\$ 81,00
45	2000	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg. Comprimido.	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
46	600	frasco	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml - solução. Frasco com 20 ml.	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
47	30	frasco	Bromidrato de Fenoterol 100mcg/dose - Spray. Frasco com 10 ml.	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
48	500	frasco	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml - solução. Frasco com 20 ml.	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
49	200	unidade	Bromoprida 10 mg. Comprimido.	R\$ 0,64	R\$ 128,00
50	400	ampola	Bromoprida 10 mg/2ml – injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
51	100	ampola	Bupivacaina 5mg/mL +Hemitartarato de epinefrina. 1:200.000 em epinefrina - ampola 1,8 mL	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



52	2000	ampola	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% (5 mg/ml) - Pesada + Glicose 8% - Raquianestesia. Frasco com 4 ml.	R\$ 15,68	R\$ 31.360,00
53	100	ampola	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% S/V. Ampola com 20 ml.	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
54	200	Comprimido	Butil Brometo de Escopolamina 10 mg. Comprimido.	R\$ 0,53	R\$ 106,00
55	300	Comprimido	Butil Brometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg. Comprimido.	R\$ 0,51	R\$ 153,00
56	4000	ampola	Butil Brometo de Escopolamina 20 mg/ml. Ampola com 1 ml.	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
57	8096	ampola	Butil Brometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500/ml - Injetável. Ampola com 5 ml.	R\$ 1,92	R\$ 15.544,32
58	100	frasco	Butil Brometo de Escopolamina 6,7 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml. Frasco com 20 ml.	R\$ 8,75	R\$ 875,00
59	3	Unid.	Cal sodada, Absorvedora de CO2 para anestesia. Galão com 4,3 Kg para anestesia Galão com 4,3 Kg para anestesia	R\$ 194,34	R\$ 583,02
60	300	comprimido	Captopril 12,5 mg comprimido	R\$ 0,29	R\$ 87,00
61	4400	comprimido	Captopril 25 mg. Comprimido.	R\$ 0,04	R\$ 176,00
62	1500	comprimido	Captopril 50 mg. Comprimido.	R\$ 0,19	R\$ 285,00
63	800	comprimido	Carbamazepina 200 mg. Comprimido.	R\$ 0,35	R\$ 280,00
64	500	comprimido	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	R\$ 0,71	R\$ 355,00
65	1200	comprimido	Carvedilol 12,5 mg. Comprimido.	R\$ 0,29	R\$ 348,00
66	3500	comprimido	Carvedilol 3,125 mg. Comprimido.	R\$ 0,37	R\$ 1.295,00
67	1500	comprimido	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido.	R\$ 0,31	R\$ 465,00
68	100	frasco	Cefalexina 50 mg/ml - pó para suspensão oral. Frasco com 60 ml.	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



69	3000	comprimido	Cefalexina 500 mg. Comprimido.	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
70	8000	Unid.	Cefalotina 1g - pó injetável. Frasco-ampola.	R\$ 4,37	R\$ 34.960,00
71	1300	Unid.	Cefepima 1g - pó injetável. Frasco-ampola.	R\$ 6,70	R\$ 8.710,00
72	300	Unidade	cefotixina 1g injetavel - frasco ampola	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
73	100	Unid.	Ceftadizina 1g - pó injetável. Frasco-ampola.	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
74	7050	Unid.	Ceftriaxona 1g - pó injetável. Frasco-ampola.	R\$ 8,16	R\$ 57.528,00
75	200	comprimido	Cetoconazol 200 mg. Comprimido.	R\$ 0,67	R\$ 134,00
76	1500	Unidade	Cetoprofeno 100mg IV - frasco ampola	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
77	1000	ampola	Cetoprofeno 50 mg/ml - IM. Ampola com 2 ml.	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
78	1000	ampola	Cimetidina 150 mg/ml IV/IM. Ampola com 2 ml.	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
79	600	comprimido	Cimetidina 200 mg. Comprimido.	R\$ 0,27	R\$ 162,00
80	800	comprimido	Cinarizina 25 mg. Comprimido.	R\$ 0,24	R\$ 192,00
81	400	comprimido	Cinarizina 75 mg. Comprimido.	R\$ 0,38	R\$ 152,00
82	700	Unid.	Ciprofloxacino 2mg/mL bolsa sistema fechado 100mL	R\$ 15,40	R\$ 10.780,00
83	1500	comprimido	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg. Comprimido.	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
84	400	comprimido	Citalopran 20 mg. Comprimido.	R\$ 1,31	R\$ 524,00
85	300	Unidade	Claritromicina 500mg - po frasco/ampola	R\$ 18,22	R\$ 5.466,00
86	300	comprimido	Claritromicina 500mg comprimido	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
87	2500	ampola	Clindamicina, Fosfato 600mg/4mL - injetável. Ampola com 4 ml.	R\$ 10,64	R\$ 26.600,00
88	40	frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml - gotas. Frasco com 20ml.	R\$ 4,56	R\$ 182,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



89	300	comprimido	Clonidina 0,100 mg, Cloridrato	R\$ 1,66	R\$ 498,00
90	100	ampola	Clonidina, Cloridrato 150 mcg/ml. Ampola com 1 ml.	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00
91	150	ampola	Clorafenicol 1 g - ampola	R\$ 6,15	R\$ 922,50
92	2	frasco	Cloranfenicol – Solução Oftálmica 0,4%. Frasco com 10ml.	R\$ 15,80	R\$ 31,60
93	700	ampola	Cloreto de Potássio 10% 10 ml EV. Frasco com 10 ml.	R\$ 0,40	R\$ 280,00
94	30	frasco	Cloreto de Potássio 60 mg/ml – Solução oral. Frasco com 100 ml.	R\$ 3,47	R\$ 104,10
95	3000	ampola	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml Ev. Frasco com 10 ml.	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
96	18336	Unid.	Cloreto de Sódio 0,9%. Embalagem com 250ml. Acondicionado em bolsa ou frasco em sistema fechado, contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	R\$ 4,07	R\$ 74.627,52
97	7000	Unid.	Cloreto de Sódio 0,9%. Frasco plástico com 100 ml – Sistema Fechado.	R\$ 3,32	R\$ 23.240,00
98	30000	Unid.	Cloreto de Sódio 0,9%. Frasco plástico com 500 ml – Sistema Fechado.	R\$ 4,69	R\$ 140.700,00
99	500	ampola	Cloreto de Sódio 20%. Frasco com 10 ml.	R\$ 0,41	R\$ 205,00
100	10000	comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10mg	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
101	700	Comprimido	Clorpromazina 100 mg. Comprimido.	R\$ 0,41	R\$ 287,00
102	1000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg. Comprimido.	R\$ 0,38	R\$ 380,00
103	200	ampola	Clorpromazina 5mg/1ml – injetável. Ampola com 5ml.	R\$ 1,83	R\$ 366,00
104	1200	comprimido	Codeína, Fosfato 30mg - comprimido	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
105	80	tubo	Colagenase – pomada 0,6U. Bisnaga com 30 g.	R\$ 27,65	R\$ 2.212,00
106	50	tubo	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/0,01g – pomada. Bisnaga com 30 g.	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
107	3000	ampola	Complexo B – injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



108	600	ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml. Ampola com 2 ml.	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
109	10	frasco	Dexametasona – elixir 0,5mg. Frasco com 120 ml.	R\$ 3,29	R\$ 32,90
110	200	tubo	Dexametasona 1 mg/g – creme. Bisnaga com 10 g.	R\$ 2,58	R\$ 516,00
111	4548	ampola	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2mg/ml IM/IV. Ampola com 01 ml.	R\$ 0,86	R\$ 3.911,28
112	3000	ampola	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/ml IM/IV. Ampola com 2,5 ml.	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
113	200	frasco	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml – solução oral. Frasco com 120 ml.	R\$ 2,61	R\$ 522,00
114	600	comprimido	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg. Comprimido.	R\$ 0,64	R\$ 384,00
115	100	Unidade	Dextroetamina, Cloridrato 50mg/ml. Frasco com 10 ml.	R\$ 116,33	R\$ 11.633,00
116	1000	comprimido	Diazepam 10 mg. Comprimido.	R\$ 0,11	R\$ 110,00
117	896	ampola	Diazepam 10mg/2ml – injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 1,21	R\$ 1.084,16
118	1000	comprimido	Diazepam 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
119	3000	comprimido	Diclofenaco de Sódio 50 mg. Comprimido.	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
120	4096	ampola	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 ml - injetável. Ampola com 3 ml.	R\$ 1,12	R\$ 4.587,52
121	600	comprimido	Digoxina 0,25 mg. Comprimido.	R\$ 0,16	R\$ 96,00
122	200	comprimido	Diltiazem 60 mg. Comprimido.	R\$ 0,37	R\$ 74,00
123	600	ampola	Dimenidrato, piroxidina. Ampola com 01 ml.	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
124	200	comprimido	Dimenitrato – Piridoxina 50mg + 10mg. Comprimido.	R\$ 1,38	R\$ 276,00
125	300	comprimido	Dimeticona 40 mg. Comprimido.	R\$ 0,30	R\$ 90,00
126	800	frasco	Dimeticona 75mg/ml – Gotas. Frasco com 10 ml.	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



127	4000	compri mido	Dipirona 500 mg. Comprimido.	R\$ 0,13	R\$ 520,00
128	1800	frasco	Dipirona Sódica 500 mg/ml - solução oral. Frasco com 10 ml.	R\$ 1,32	R\$ 2.376,00
129	15096	ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml - solução injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 1,35	R\$ 20.379,60
130	300	ampola	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 mg/ml + 2mg/ml. Ampola com 1ml.	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
131	300	ampola	Dobutamina, Cloridrato 250mg/20ml - injetável. Ampola com 20 ml.	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
132	500	ampola	Dopamina, Cloridrato 50mg/10ml - injetável. Ampola com 10 ml.	R\$ 1,77	R\$ 885,00
133	400	ampola	Efedrina, Sulfato 50mg/mL. Ampola 1 mL	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
134	360	compri mido	Enalapril 10 mg. Comprimido.	R\$ 0,67	R\$ 241,20
135	700	compri mido	Enalapril 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,85	R\$ 595,00
136	600	compri mido	Enalapril Maleato 20 mg. Comprimido.	R\$ 0,26	R\$ 156,00
137	200	frasco	Enema de Glicerina 12%. Frasco plástico com 500 ml.	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
138	1	frasco	Enflurano. Frasco com 100ml.	R\$ 345,93	R\$ 345,93
139	300	ampola	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
140	1196	ampola	Epinefrina 1mg/ml. Ampola com 01 ml.	R\$ 4,05	R\$ 4.843,80
141	200	compri mido	Ergometrina 0,2mg. Comprimido	R\$ 2,10	R\$ 420,00
142	300	compri mido	Eritromicina 500mg. Comprimido	R\$ 0,78	R\$ 234,00
143	1280	COMP.	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I (equivalente a 500 mg)	R\$ 3,14	R\$ 4.019,20
144	2000	Compri mido	Espironolactona 25 mg. Comprimido.	R\$ 0,37	R\$ 740,00
145	300	compri mido	Espironolactona 50 mg - comprimido	R\$ 0,80	R\$ 240,00
146	300	ampola	Etilefrina, Cloridrato 10mg/1ml - injetável. Ampola com 1 ml.	R\$ 1,91	R\$ 573,00
147	100	ampola	Etomidato 2 mg/ml - injetável. Ampola com 10 ml.	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



148	100	ampola	Fenilefrina 10mg/ml -ampola 1ml	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
149	800	Comprimido	Fenitoína 100 mg. Comprimido.	R\$ 0,48	R\$ 384,00
150	300	ampola	Fenitoína 50mg/ml - Injetável. Ampola com 5 ml.	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
151	600	Comprimido	Fenobarbital 100 mg. Comprimido.	R\$ 0,21	R\$ 126,00
152	300	ampola	Fenobarbital 200 mg/ml - injetável. Ampola com 1ml.	R\$ 2,41	R\$ 723,00
153	7	frasco	Fenobarbital 4% - gotas. Frasco com 20 ml.	R\$ 6,07	R\$ 42,49
154	400	ampola	Fentanila, Citrato 0,05 mg/mL - que equivale 78,5 mcg/mL - solução injetável. Ampola com 2 mL.	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
155	900	Unid.	Fentanila, Citrato 0,5mg/mL - injetável. Ampola com 10 ml.	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
156	900	ampola	Fitomenadiona 10 mg/ml (Vitamina K). Ampola com 1 ml.	R\$ 2,13	R\$ 1.917,00
157	120	Unidade	Fluconazol 150 mg - cápsula	R\$ 3,06	R\$ 367,20
158	100	ampola	Flumazenil 0,1mg/ml - injetável. Ampola com 5 ml.	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
159	4048	ampola	Furosemida 10 mg/ml - solução injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 0,86	R\$ 3.481,28
160	2000	comprimido	Furosemida 40 mg. Comprimido.	R\$ 0,25	R\$ 500,00
161	300	ampola	Gentamicina 10 mg/ml - injetável. Ampola com 01 ml.	R\$ 1,03	R\$ 309,00
162	200	ampola	Gentamicina 20 mg/ml - injetável. Ampola com 01 ml.	R\$ 2,64	R\$ 528,00
163	800	ampola	Gentamicina 40mg/ml - Injetável. Ampola com 1ml.	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
164	1600	ampola	Gentamicina 80 mg/2ml - injetável. Ampola com 02 ml.	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00
165	1200	comprimido	Glibenclamida 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,06	R\$ 72,00
166	500	ampola	Gliconato de Cálcio 10% 100 mg/ml. Frasco com 10ml.	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



167	600	Unid.	Glicose 5%. Frasco plástico com 100ml – Sistema Fechado.	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
168	5000	Unid.	Glicose 5%. Frasco plástico com 250ml – Sistema Fechado.	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
169	15000	Unid.	Glicose 5%. Frasco plástico com 500 ml – Sistema Fechado.	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
170	5000	ampola	Glicose Hipertônica 50%. Frasco com 20 ml.	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
171	4048	ampola	Glicose Hipertônica 50%. Frasco-ampola com 10ml.	R\$ 0,37	R\$ 1.497,76
172	400	comprimido	Haloperidol 1 mg. Comprimido.	R\$ 0,35	R\$ 140,00
173	4	ampola	Haloperidol 2 mg/ml – gotas. Frasco com 20 ml.	R\$ 3,99	R\$ 15,96
174	1200	comprimido	Haloperidol 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,21	R\$ 252,00
175	25	ampola	Haloperidol Decanoato 50 mg - Injetável. Ampola com 1ml.	R\$ 18,71	R\$ 467,75
176	700	ampola	Haloperidol Injetável 5mg/ml. Ampola com 1 ml.	R\$ 2,21	R\$ 1.547,00
177	300	ampola	Heparina Sódica 5000UI /ml - IV. Frasco com 05 ml.	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00
178	2096	ampola	Heparina Sódico 5000UI/ml – subcutânea. Ampola com 0,25 ml.	R\$ 8,16	R\$ 17.103,36
179	300	comprimido	Hidralazina 25mg, Cloridrato. Comprimido.	R\$ 0,66	R\$ 198,00
180	200	ampola	Hidralazina Solução injetável 20 mg/ml	R\$ 4,97	R\$ 994,00
181	300	comprimido	Hidralazina, Cloridrato 50 mg- comprimido	R\$ 0,93	R\$ 279,00
182	800	comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido.	R\$ 0,06	R\$ 48,00
183	1048	Unid.	Hidrocortisona 100mg – pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 6,40	R\$ 6.707,20
184	1500	Unid.	Hidrocortisona 500mg – pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 12,79	R\$ 19.185,00
185	60	ampola	Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300 mcg/2ml. Ampola com 02 ml.	R\$ 256,67	R\$ 15.400,20
186	20	frasco	Insulina Humana Recombinante NPH 100 UI/ml. Frasco com 10 ml.	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



187	136	frasco	Insulina Regular Humana100UI/ml. Frasco com 10ml.	R\$ 36,54	R\$ 4.969,44
188	1	frasco	Isoflurano 100mg. Frasco com 100 ml.	R\$ 71,67	R\$ 71,67
189	8	frasco	Isoflurano 100mg. Frasco com 240 mL.	R\$ 212,67	R\$ 1.701,36
190	90	comprimido	Isossorbida 20 mg, Mononitrato. Comprimido.	R\$ 0,59	R\$ 53,10
191	180	unid.	Isossorbida 5 mg, Dinitrato – sublingual. Cápsula.	R\$ 0,49	R\$ 88,20
192	150	comprimido	Ivermectina 6 mg. Comprimido.	R\$ 1,48	R\$ 222,00
193	50	ampola	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% com Epinefreina. Frasco com 20 ml.	R\$ 44,59	R\$ 2.229,50
194	50	ampola	Levobupivacaína, Cloridrato 0,5% sem Vasoconstritor. Frasco com 20 ml.	R\$ 43,22	R\$ 2.161,00
195	300	comprimido	Levofloxacino 250mg. Comprimido	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
196	2000	comprimido	Levofloxacino 500 mg. Comprimido.	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
197	1000	Unidade	levofloxacino 5mg/ml 100ml injetavel	R\$ 22,79	R\$ 22.790,00
198	1	frasco	Lidocaína 10% - 100 mg/ml spray. Frasco com 50 ml.	R\$ 114,43	R\$ 114,43
199	192	tubo	Lidocaína, Cloridrato - Geléia 2% (100 mg/5g). Embalagem com 30g.	R\$ 5,43	R\$ 1.042,56
200	600	ampola	Lidocaína, Cloridrato 2% - solução injetável sem vasoconstritor. Frasco com 20 ml.	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
201	60	frasco	Lidocaína, Cloridrato 2% com Vasoconstritor. Frasco com 20 ml.	R\$ 5,21	R\$ 312,60
202	50	ampola	Lidocaína, Cloridrato de, 5% + Glicose Anidra 7,5%. Ampola com 2 ml.	R\$ 6,31	R\$ 315,50
203	1700	comprimido	Losartana Potássica 50 mg - comprimido revestido. Comprimido.	R\$ 0,24	R\$ 408,00
204	80	frasco	Manitol 20%. Frasco plástico com 250 ml.	R\$ 8,76	R\$ 700,80
205	60	comprimido	Mebendazol 100 mg. Comprimido.	R\$ 0,24	R\$ 14,40
206	200	ampola	Meropeném 1g- frasco ampola Pó para solução injetável	R\$ 35,71	R\$ 7.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



207	1200	comprimido	Metformina Cloridrato 850 mg. Comprimido.	R\$ 0,20	R\$ 240,00
208	300	comprimido	Metildopa 250 mg. Comprimido.	R\$ 0,40	R\$ 120,00
209	300	comprimido	Metildopa 500 mg. Comprimido.	R\$ 0,49	R\$ 147,00
210	400	ampola	Metilergometrina, Maleato 0,2mg/ml. Ampola com 01 ml.	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
211	800	comprimido	Metoclopramida Cloridrato 10 mg. Comprimido.	R\$ 0,35	R\$ 280,00
212	15096	ampola	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2ml – solução injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 0,60	R\$ 9.057,60
213	100	frasco	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/ml – solução oral. Frasco com 10 ml.	R\$ 1,05	R\$ 105,00
214	300	comprimido	Metoprolol 100 mg, succinato	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
215	60	comprimido	metoprolol 25mg comprimido	R\$ 2,14	R\$ 128,40
216	600	Unid.	Metronidazol 0,5mg/ml. Bolsa Plástica com 100 ml.	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
217	800	comprimido	Metronidazol 250 mg. Comprimido.	R\$ 0,25	R\$ 200,00
218	800	ampola	Midazolam 5 mg/ml – injetável. Ampola com 3 ml.	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
219	800	ampola	Midazolam 50 mg/10ml. Ampola com 10 ml.	R\$ 5,76	R\$ 4.608,00
220	300	ampola	Morfina 1mg/ml. Ampola com 2 ml.	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
221	1200	ampola	Morfina Sulfato 0,2 mg/ml. Ampola com 01 ml.	R\$ 9,73	R\$ 11.676,00
222	200	ampola	Nalbufina 10 mg/mL. Ampola 1 mL	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
223	200	ampola	Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml. Ampola com 01 ml.	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
224	200	ampola	Neostigmina, Metil Sulfato 0,5mg/1ml. Ampola com 1 ml.	R\$ 1,46	R\$ 292,00
225	500	comprimido	Nifedipino 10 mg. Comprimido.	R\$ 0,06	R\$ 30,00
226	1600	comprimido	Nifedipino 20 mg. Comprimido.	R\$ 0,11	R\$ 176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



227	280	comprimido	Nimodipino 30 mg. Comprimido.	R\$ 0,54	R\$ 151,20
228	9	frasco	Nistatina 1000.000 UI/ml - solução oral. Frasco com 50 ml.	R\$ 5,07	R\$ 45,63
229	20	bisnaga	Nistatina 60g (25.000 UI/g) - creme. Bisnaga com 60 g.	R\$ 5,45	R\$ 109,00
230	80	ampola	Nitroglicerina 50 mg - solução injetável. Ampola com 10 ml.	R\$ 36,27	R\$ 2.901,60
231	160	Unid.	Nitroprussiato de Sódio 50mg - pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 18,88	R\$ 3.020,80
232	1000	ampola	Norepinefrina 2 mg/ml. Ampola com 4 ml.	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
233	500	comprimido	Norfloxacino 400mg. Comprimido.	R\$ 0,48	R\$ 240,00
234	250	frasco	Óleo Mineral. Frasco com 100 ml.	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
235	2280	capsula	Omeprazol 20 mg - cápsula.	R\$ 0,51	R\$ 1.162,80
236	1096	Unid.	Omeprazol 40 mg - pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 13,01	R\$ 14.258,96
237	3000	Unid.	Oxacilina 500 mg - pó injetável. Frasco-ampola.	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
238	10	bisnaga	Óxido de Zinco+ Nistatina - Pomada. Bisnaga com 45g.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
239	1200	Unid.	Oxitocina 5 UI/ml. Frasco com 01 ml.	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
240	60	comprimido	Pantoprazol 20 mg. Comprimido.	R\$ 0,89	R\$ 53,40
241	424	frasco	Paracetamol 200 mg/ml - solução oral. Frasco com 15 ml.	R\$ 1,68	R\$ 712,32
242	3900	comprimido	Paracetamol 500 mg. Comprimido.	R\$ 0,10	R\$ 390,00
243	1000	comprimido	Paracetamol 750 mg. Comprimido.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
244	100	ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml. Ampola com 5 ml.	R\$ 2,04	R\$ 204,00
245	90	comprimido	Pentoxifilina 400 mg. Comprimido.	R\$ 1,39	R\$ 125,10
246	30	Unid.	Permanganato de Potássio 100mg - Pó 100%. Envelope com 10 cápsulas.	R\$ 1,84	R\$ 55,20
247	300	ampola	Petidina 50 mg/ml - injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



248	100	frasco	Prednisolona 1mg/ml. Frasco com 100 ml.	R\$ 9,70	R\$ 970,00
249	100	frasco	Prednisolona 3mg/ml. Frasco com 60 ml.	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
250	400	comprimido	Prednisona 20 mg. Comprimido.	R\$ 0,52	R\$ 208,00
251	400	comprimido	Prednisona 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,20	R\$ 80,00
252	300	comprimido	Prometasina 25mg, Cloridrato. Comprimido.	R\$ 0,23	R\$ 69,00
253	800	ampola	Prometasina, Cloridrato de 50mg/2ml – injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00
254	100	ampola	Propofol 10mg/ml – injetável. Ampola com 10 ml.	R\$ 7,65	R\$ 765,00
255	350	comprimido	Propranolol Cloridrato 40 mg. Comprimido.	R\$ 0,05	R\$ 17,50
256	30	ampola	Protamina 10mg/ml, Cloridrato. Ampola com 5ml.	R\$ 5,47	R\$ 164,10
257	7096	ampola	Ranitidina 25mg/ml – injetável. Ampola com 2 ml.	R\$ 0,75	R\$ 5.322,00
258	1700	comprimido	Ranitidina Cloridrato 150 mg. Comprimido.	R\$ 0,68	R\$ 1.156,00
259	200	comprimido	Risperidona 1 mg. Comprimido.	R\$ 0,36	R\$ 72,00
260	200	comprimido	Risperidona 2 mg. Comprimido.	R\$ 0,43	R\$ 86,00
261	5	ampola	Rocurônio, Brometo 10mg/ml. Ampola com 5 ml.	R\$ 18,67	R\$ 93,35
262	5	Caixa	Sacarato de Hidróxido Férrico 100 mg/5ml. Caixa com 05 ampolas de 5 ml.	R\$ 40,31	R\$ 201,55
263	30	envelope	Sais de Reidratação oral 3,5 G (Cloreto de sódio) + 1,5 G (Cloreto de potássio)+ 2,9 G (citrato sódio) + 20 G (glicose). Pó para preparação extemporanea . Contém 27,8G	R\$ 1,05	R\$ 31,50
264	6	frasco	Salbutamol 2mg/5ml- Xarope. Frasco com 120 ml	R\$ 1,82	R\$ 10,92
265	100	ampola	Salbutamol Injetavel 0,5MG/1ML	R\$ 3,62	R\$ 362,00
266	60	comprimido	Salbutamol, Sulfato 2mg. Comprimido	R\$ 1,53	R\$ 91,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



267	1000	comprimido	Sertralina 50mg	R\$ 0,38	R\$ 380,00
268	2	frasco	Sevoflurano. Frasco com 100 ml.	R\$ 289,87	R\$ 579,74
269	10	frasco	Sevoflurano. Frasco com 250 mL.	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00
270	600	comprimido	Sinvastatina 20 mg - comprimido revestido.	R\$ 0,15	R\$ 90,00
271	100	comprimido	Sinvastatina 40 mg - comprimido revestido.	R\$ 0,34	R\$ 34,00
272	180	frasco	Solução Glicofisiológica. Frasco plástico com 500ml – Sistema Fechado.	R\$ 5,37	R\$ 966,60
273	100	Unid.	Solução Ringer 500 ml – Sistema Fechado. Frasco plástico com 500 ml.	R\$ 5,76	R\$ 576,00
274	100	Unid.	Solução Ringer lactato 500 ml- Sistema Fechado. Frasco plástico com 500 ml.	R\$ 5,74	R\$ 574,00
275	200	bisnaga	Sulfadiazina de Prata 10mg/g. Bisnaga com 50g.	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
276	18	pote	Sulfadiazina de Prata. Pote com 400g.	R\$ 51,19	R\$ 921,42
277	50	frasco	Sulfametoxazol 200 mg + Trimetropina 40 mg/5ml – suspensão. Frasco com 100 ml	R\$ 3,04	R\$ 152,00
278	60	frasco	Sulfametoxazol; Trimetropina 40 mg/ml + 8 mg/ml – suspensão. Frasco com 50 ml.	R\$ 2,35	R\$ 141,00
279	600	comprimido	Sulfametoxazol; Trimetropina 400 mg + 80 mg. Comprimido.	R\$ 0,17	R\$ 102,00
280	200	ampola	Sulfato de Magnésio 10% – injetável. Frasco com 10 ml.	R\$ 0,56	R\$ 112,00
281	200	ampola	Sulfato de Magnésio 50% - injetável. Ampola com 10 ml.	R\$ 2,38	R\$ 476,00
282	60	bisnaga	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g – pomada dermatológica. Bisnaga com 15 g.	R\$ 2,95	R\$ 177,00
283	10	frasco	Sulfato Ferroso 125 mg/ml - solução oral. Frasco com 30 ml.	R\$ 2,03	R\$ 20,30
284	500	comprimido	Sulfato Ferroso Sulfato 40 mg. Comprimido.	R\$ 0,11	R\$ 55,00
285	60	Unid.	Supositório de Glicerina 1,44 g – Infantil.	R\$ 1,65	R\$ 99,00
286	100	Unid.	Suxametônio, Cloreto 100mg – pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



287	50	Unid.	Suxametônio, Cloreto 500mg – pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 24,59	R\$ 1.229,50
288	150	comprimido	Tenoxicam 20mg – comprimido	R\$ 1,96	R\$ 294,00
289	700	Unid.	Tenoxicam 20mg – pó liofilizado para solução Injetável. Frasco-ampola.	R\$ 9,92	R\$ 6.944,00
290	100	ampola	terbutalina 0,5mg/ml 1 mL	R\$ 4,55	R\$ 455,00
291	4	frasco	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina 0,1% - solução oftálmica estéril. Frasco com 10 ml.	R\$ 12,91	R\$ 51,64
292	300	comprimido	tiamina (vit. B1) 300 mg - comprimido	R\$ 0,21	R\$ 63,00
293	5	Unid.	Tiopental Sódico 1 g - pó Injetável . Frasco-ampola	R\$ 65,32	R\$ 326,60
294	3000	ampola	Tramadol 50 ml/ml – injetável. Ampola com 1 ml.	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
295	2	frasco	Valproato de Sódio 250 mg/5ml – xarope. Frasco com 100 ml.	R\$ 4,00	R\$ 8,00
296	300	Unidade	Vancomicina 500mg - Injetável. Frasco-ampola pó liofilizado para solução injetável .Frasco ampola	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
297	200	comprimido	Varfarina Sódica 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,24	R\$ 48,00
298	5	Unid.	Vecurônio, Brometo 4 mg. Pó liofilizado para solução injetável. Frasco-ampola.	R\$ 33,72	R\$ 168,60
299	90	comprimido	Verapamil 80mg, Cloridrato. Comprimido.	R\$ 0,25	R\$ 22,50
300	100	ampola	Verapamil, Cloridrato 2,5mg/mL. Ampola com 2 mL	R\$ 2,76	R\$ 276,00
301	40	frasco	Vitelinato de Prata 10% - solução oftálmica. Embalagem com 5ml.	R\$ 13,59	R\$ 543,60
Valor Unitário					R\$ 1.110.111,26

Os valores estimados apresentados acima representam o balizamento de preços para os interessados, porém a equipe de licitações poderá, no momento do certame, consultar novos preços em canais de internet, telefônicos e outros, a fim de negociar com os fornecedores melhores preços para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



OBS.: A empresa licitante deverá apresentar a proposta impressa e também em formato digital, usando o ARQUIVO e COLETOR disponíveis no site www.salinas.mg.gov.br, na aba Licitações 2017, sob pena de desclassificação da proposta.

Em caso de dúvidas ou dificuldades quanto ao coletor, os interessados poderão saná-las através do Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

8.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

8.2 Pagamento: Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento dos materiais, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

Salinas/MG, 06 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezada Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 075/2017**, tendo nossos dados como se segue:

Razão Social:			
CNPJ			
Endereço			
Telefone, Fax e e-mail da empresa:			
Nome do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:	Nacionalidade:		
	CPF:		
Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal			
Conta bancária onde os pagamentos serão depositados			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
Forma de Pagamento	Observado o prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e da entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.					
Prazo de validade da proposta e Preço:	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;					
Prazo contratual:	Até 31 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/9					
DECLARAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 075/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ /2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 075/2017, Processo nº. 126/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
_____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr.
_____, à saber:

1.1 Descrição dos itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		Unid.				

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria, de acordo com a quantidade solicitada.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos medicamentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. Os medicamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
8. Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.
9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- 10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 075/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 075/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através de cada secretaria solicitante na qual nomeará seu representante no curso da vigência dessa ata.

15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates**, pelo **Fundo Municipal de Saúde**, **Sra. Marlúcia de Fátima Maia** e pelo(a) Sr.(a),, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, ____ de _____ de 2017.

José Antônio Prates
Prefeito

Marlúcia de Fátima Maia
Fundo Municipal de Saúde

Detentora da Ata

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - **Telefone:**
CNPJ nº./INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco - **Agência:**/Conta nº.
E-mail:
Representante:.....
Identidade:..... **CPF:**.....
Endereço:..... **Telefone:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº. /INSCRIÇÃO ESTADUAL
Conta Bancária nº. - Agência - Banco
E-mail:

I – CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à – Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº. /Inscrição Estadual nº....., denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 283 – Centro, Salinas/MG e a Gestora do FMS, Sra. **Marlúcia de Fátima Maia**, portadora do CPF nº 573.349.786-68 e Identidade nº MG-4.710.559, residente na Rua Cônego Gerônimo, nº 26, Vila Januária, e o(a) **CONTRATADO(A)**, portador do CPF nº. e Identidade nº., residente e domiciliado à

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 126/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº. 075/2017**, realizado no dia xx de _____ de 2017, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 126/2017, Pregão Presencial nº. 075/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I** Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- II** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- III** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos medicamentos, objeto da presente licitação.
- V** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- VII** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Designar um servidor para fazer o acompanhamento do contrato.

3 – DO FORNECIMENTO:

3.1 Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser entregues:

- Farmácia Básica, situada na Rua Artur Americano Mendes, nº 90, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, 39560000;

- Hospital Municipal Doutor Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, 1009, Bairro São Geraldo, Salinas - MG, 39560-000;

- Centro de Apoio Psicossocial - (CAPS), situado à Praça João Cardoso de Araújo, 121, Centro, Salinas - MG, 39560-000;

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 No ato da entrega, os medicamentos não perecíveis deverão estar com prazo de validade conforme descrito no Anexo I. Os itens que não constarem prazo específico no Anexo I, deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses.

3.3 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/medicamentos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	---------------	-------------	------------------	--------------	--------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



01						

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento dos materiais, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

4.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 4.4.

4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.10 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irredutível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0101.2428/33903000 Ficha 956 Fonte de Recurso 1.49

10.302.0101.2418/33903000 Ficha 945 Fonte de Recurso 1.49

10.301.0101.2410/33903000 Ficha 894 Fonte de Recurso 1.49

10.302.0101.2412/33903000 Ficha 933 Fonte de Recurso 1.23

10.302.0101.2418/33903000 Ficha 945 Fonte de Recurso 1.49

10.301.0101.2404/33903000 Ficha 883 Fonte de Recurso 1.51

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, de de 2017.

Para contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO

Marlúcia de Fátima Maia
Gestora do Fundo de Saúde

Para contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

Anexo V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 126/2017**, do **Pregão Presencial nº. 075/2017**, promovido pela Prefeitura de Salinas-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura, **com firma reconhecida em cartório**, e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.